



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nº 201/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Soma Concepts & Activation, Lda**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Jantar Corporativo de Natal

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Soma Concepts & Activation, Lda

Localização das Atividades:

No interior das instalações do Pavilhão do Parque de Exposições de Aveiro – ExpoAveiro – União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 7 de dezembro de 2023

1 - Horário Autorizado:

1.1 – Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 7 de dezembro (quinta-feira): das 19h00 às 02h00.**



2 – Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do evento no Pavilhão, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas do lado Sul e Portas Laterais devem encontra-se encerradas, em que só se devem abrir as Portas Laterais para entrada e saída de participantes e dos trabalhadores do evento no Pavilhão.

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do Pavilhão;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do Pavilhão.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro